



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2049/2011 DE 21 DE MARÇO DE 2011

ALTERA A LEI MUNICIPAL n.º 2030/2010, DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela estabelecida no art. 4º da Lei Municipal n.º 2030 23.09.2010, que passará a vigor da seguinte forma:

“ Art. 4º - Fica assim constituído o atual quadro das funções gratificadas do Magistério, correspondente ao art. 30, da Lei Municipal n.º 1576/2002:

Quantidade	Denominação	Código	Valor
01	Supervisor de Serviços Gerais	FG-01	199,00
08	Diretor de Escola – 20 horas	FG-02	285,63
05	Diretor de Escola – 40 horas	FG-03	500,00
02	Supervisor de Ensino	FG-04	328,68
01	Coordenador de Ensino	FG-05	609,53

”
Parágrafo único –

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 21 DE MARÇO DE 2011

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE MARÇO DE 2011